

CONVÊNIO

ABIH Nacional e ECAD

Considerando:

I - Que o **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – Ecad**, doravante denominado apenas **Ecad** arrecada e distribui direitos autorais de execução pública musical do repertório protegido, nacional e estrangeiro, autorizando a comunicação ao público, e percebendo a contrapartida econômica para quitação dos valores a título de direitos autorais pela execução pública de obras musicais e de fonogramas;

II - Que o **Ecad** é o único escritório com prerrogativa exclusiva e legitimidade para arrecadar, em sede de gestão coletiva, e distribuir direitos autorais relativos à execução pública das composições musicais, líteromusicais e de fonogramas, inclusive por meio da radiodifusão e transmissão por qualquer modalidade, consoante ao que dispõe o art. 99 da Lei no 9.610/1998;

III – Que a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - **ABIH** é uma associação de âmbito nacional que congrega as ABIH's de âmbito estadual de todo território nacional, incluindo o Distrito Federal. Os meios de hospedagem filiados às associações estaduais, para fins deste documento, serão tratados como filiados da ABIH Nacional.

IV – Que as associações de gestão coletiva que compõem o **Ecad** aprovaram a celebração deste Convênio com o **Associação Brasileira da Indústria de Hotéis**

ABIH doravante denominado apenas **ABIH Nacional**, para que estabelecimentos

DS
ACDS

DS
IAS

DS
MN

de meios de hospedagens de seus associados, doravante denominados apenas como **usuários** possam regularizar eventuais pendências e realizar a retribuição autoral mensal devida pela execução pública musical com condições especiais, nos termos estabelecidos neste instrumento;

V – Que os valores e condições previstos neste convênio, a título de retribuição autoral pela execução pública de obras musicais, líteromusicais e de fonogramas, por meio de sonorização de aposentos dos **usuários** filiados a **ABIH Nacional**, foram livremente negociados pelas partes e aprovados na supramencionada Assembleia Geral do **Ecad** nos termos do seu Estatuto Social;

VI – Que caso venha existir algum convênio com outra entidade de classe relacionada ao segmento de hotéis que ofereça condições similares aos mesmos **usuários** filiados a **ABIH Nacional**, os descontos e demais benefícios não serão acumulativos;

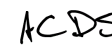
VII – Que as partes expressamente reconhecem que os valores devidos pelos **usuários** são proporcionais ao grau de utilização de tais obras, nos termos do § 4º do art. 98 da Lei 9.610/98, desde que não haja alteração legal posterior à assinatura do presente prevendo outra forma.

VIII – Que dando efetividade a essa parceria, deveres de colaboração a que se propõem, o **Ecad** distingue a **ABIH Nacional** e seus associados, contemplando estas com condições especiais na forma definida neste Convênio.

Com efeito, considerados esses princípios, **Ecad e ABIH Nacional** firmam o presente Convênio, regido pelas seguintes cláusulas:

^{DS}


^{DS}


^{DS}


^{DS}


^{DS}


1) Das Partes:

O presente convênio, assinado pelo **Ecad** e **ABIH Nacional**, como partes contratantes, respectivamente, como Licenciante e Licenciada, prevê termos e condições especiais aos **usuários** associados a **ABIH Nacional**.

Parágrafo Único: Para efeitos do presente convênio, os hotéis e outros meios de hospedagem (**usuários**) associados a **ABIH Nacional** poderão aderir ao convênio mediante a assinatura do "Termo de Adesão ao Convênio" cujo modelo constituirá o Anexo 1 ao presente instrumento;

2) Do Objeto

O Convênio terá como objeto **(i)** a outorga pelo **Ecad** de licença de direitos autorais de execução pública musical nos aposentos, com condições especiais para os **usuários** associados da **ABIH Nacional** que aderirem ao Convênio, conforme detalhado na cláusula 3ª - Do Valor Mensal da Retribuição Autoral dos Aposentos e **(ii)** a oferta de alçada extra sobre a campanha de recuperação de inadimplência em vigor até dezembro de 2021, que consta na cláusula 4ª - Da Composição Do Débito do Usuário.

Parágrafo único: A autorização contida neste instrumento, não abrange as licenças de shows e/ou eventos, demais áreas comuns, dentre outras outorgadas pelo **Ecad**. Para essas utilizações, poderá ser exigida a respectiva retribuição, de acordo com os parâmetros de cobrança previstos em seu Regulamento de Arrecadação.

3) Do Valor Mensal da Retribuição Autoral dos aposentos

Os valores da retribuição a serem pagos pelos **usuários** associados à **ABIH Nacional**, em razão da utilização de obras musicais nos aposentos levam em consideração o fator de enquadramento de Hotéis, a região socioeconômica do

DS
ACDS

DS
LAS

DS
MN


estabelecimento hoteleiro, seu número total de aposentos, conforme Regulamento de Arrecadação e a taxa média semestral de ocupação a ser fornecida pelos usuários associados a **ABIH Nacional**.

Parágrafo Primeiro: As partes acordaram que a taxa de ocupação de seus **usuários** a ser praticada para o cálculo da mensalidade será a apresentada pelos usuários associados da **ABIH Nacional**, referente à média do semestre anterior, através do formulário do Anexo 2 deste convênio "Declaração de Taxa de Ocupação" assinado, conforme cronograma abaixo, e enviado ao **Ecad** através do e-mail do escritório que atende o município do estabelecimento e que pode ser consultado no [site do Ecad](#), até a data aprazada.

Meses base para o cálculo:	Prazo para envio da informação:	Aplicados nas mensalidades de:
Janeiro a junho	5 de julho	Agosto a janeiro
Julho a dezembro	5 de janeiro	Fevereiro a Julho

Parágrafo segundo: Na hipótese de taxa efetiva não ser declarada ao **Ecad pelos usuários associados da ABIH Nacional**, na data aprazada (5 de julho e 5 de janeiro de cada ano), será aplicada a taxa do IBOPE prevista no Regulamento de Arrecadação, até que se apresente a declaração por parte dos usuários associados da **ABIH Nacional** e essa nova taxa, para fins de cálculo, será aplicada a partir da geração da mensalidade seguinte.

Parágrafo Terceiro: A **ABIH Nacional**, bem como, seus **usuários** estão cientes e concordam que o **Ecad** pode, sob sua conveniência, de tempos em tempos, fiscalizar os estabelecimentos para o fim de aferir o número de aposentos e demais áreas do estabelecimento.

DS


DS
MLB

DS
ACDS

DS
IAS

DS
MN

Parágrafo Quarto: As condições previstas acima terão início a partir do mês de assinatura do “Termo de Adesão ao Convênio” por parte de cada usuário e as mensalidades serão computadas nos moldes do convênio a partir da mensalidade seguinte, obedecendo o cronograma.

Parágrafo Quinto: A partir da adesão, o pagamento dos valores mensais devidos pelos **usuários** deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês, por meio de boleto bancário.

Parágrafo Sexto: Caso o **usuário** associado, que já tenha aderido ao convênio, optar por declarar sua taxa de ocupação individualmente, o **Ecad** poderá acatar a mesma, porém, deverá obedecer ao mesmo cronograma e formato de envio previsto neste convênio.

Parágrafo Sétimo: Fica a **ABIH Nacional**, obrigada a dar conhecimento aos seus usuários associados, que a Assembleia geral do **Ecad** reajustará anualmente o valor da retribuição autoral.

4) Da Composição Do Débito Do Usuário

Os usuários **associados** que estiverem em débito com o **Ecad**, este convênio, oferta um desconto adicional sobre as alçadas previstas na Campanha de Recuperação de Inadimplência autorizada pela Assembleia Geral do **Ecad** para o período de 2021, mediante observações abaixo:

Parágrafo Primeiro: Para os usuários da **ABIH Nacional** que aderirem a este convênio, o **Ecad** concederá um desconto de 70% (setenta por cento) no valor do débito atualizado apresentado pelo Ecad para pagamento de acordo em até 12 (doze) prestações mensais, desde que o valor mínimo por parcela seja igual ou maior que R\$ 1 mil (hum mil reais). As condições aqui previstas estarão sempre

DS
ACDS

DS
[assinatura]

DS
IAS

DS
MB

DS
MN

atreladas ao segmento de Hotéis que consta na Campanha de Recuperação de Inadimplência 2021, incluindo todas as suas condições, considerando também seu início e seu término.

Parágrafo Segundo: A **ABIH Nacional** concorda com as correções previstas no Regulamento de Arrecadação do Ecad. Havendo decisão judicial que defina outro índice de correção, multas e juros, esta deverá ser considerada para fins de apuração do débito dos usuários da **ABIH Nacional**. Os descontos concedidos no parágrafo anterior serão estendidos também para estes débitos.

Parágrafo Terceiro: A redução prevista no parágrafo primeiro, poderá ser aplicada para além de débitos dos aposentos, para possíveis valores devidos e não pagos das mensalidades das demais áreas do usuário.

Parágrafo Quarto: O pagamento dos valores devidos ao **Ecad** pelos **usuários** associados no que se refere ao período anterior à assinatura do convênio deverá ser pactuado até o dia 30 de dezembro de 2021, por meio de instrumento particular de confissão de dívida e/ou quitação das mensalidades emitidas pelo **Ecad**. Para fins de efeito deste parágrafo não serão aceitos débitos iniciados a partir da mensalidade de agosto de 2021.

Parágrafo Quinto: Observadas as condições estabelecidas nos itens acima, na hipótese de débito objeto de ação judicial, celebrado o respectivo Instrumento de Transação, o **Ecad** e o **usuário** em questão deverão requerer a homologação do respectivo acordo em juízo, com o objetivo de pôr fim às ações judiciais correspondentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento do valor do débito à vista ou, no caso de parcelamento, do pagamento do valor da entrada prevista no instrumento de transação. Além disso, será de responsabilidade dos **usuários** os pagamentos dos honorários advocatícios dos advogados do **Ecad** e as

DS
ACDS

DS
[Handwritten signature]

DS
IAS

DS
MB

DS
MN

custas judiciais despendidas pelo **Ecad** nos processos se fixadas judicialmente tais obrigações, devendo o **Ecad**, dentro do espírito da cooperação mútua buscar o entendimento junto a seus advogados para estender o acordo também aos eventuais honorários de sucumbência.

Parágrafo Sexto: As condições aplicáveis ao Convênio serão imediatamente revogadas para aqueles **usuários** que não observem os prazos definidos nos itens desta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Os acordos firmados, judiciais ou não, perderão todas as condições de descontos previstas neste convênio, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas. Havendo inadimplência de 2 (duas) parcelas e/ou o inadimplemento das mensalidades vincendas, consecutivas ou não, enquanto perdurar o parcelamento, o ajuste firmado com os usuários em débito vencerá automaticamente, sem qualquer aviso ou interpelação.

5) Da publicidade e informações a serem prestadas ao Ecad

A **ABIH Nacional** e as estaduais se obrigam a dar ampla publicidade a todos os **usuários**, bem como informá-los, no momento da filiação, as regras e procedimentos definidos neste convênio.

Parágrafo Primeiro: A **ABIH Nacional** e/ou suas estaduais, se obrigam a informar ao **Ecad** quando da associação, suspensão ou desvinculação de qualquer **usuário**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua ocorrência, bem como, enviar o "Termo de Adesão ao Convênio" – Anexo 1 ao presente instrumento – pelo **usuário**, ao Ecad através do e-mail usuariosgerais@ecad.org.br.

Parágrafo Segundo: Para que os **usuários** associados a **ABIH Nacional** possam usufruir dos benefícios do presente convênio, o associado deve informar

ao **Ecad** para fins de inclusão, através do "Termo de Adesão ao Convênio", em seu sistema de informação, os seguintes dados cadastrais dos hotéis: CNPJ, Razão Social, Nome Fantasia, nº total de aposentos, bem como endereço, e-mail e telefones para contato, além de outras informações sobre as áreas de cada estabelecimento.


Parágrafo Terceiro: Os representantes da **ABIH Nacional** e do **Ecad** devem ser amplamente cientificados do presente convênio, a eles se estendendo os deveres de parceria, boa-fé, lealdade e de respeito mútuo entre as instituições, devendo todos zelar pelo seu bom nome e lisura do presente pacto, e dispositivos legais que o autorizam.

6) Vigência

Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2021. O convênio será renovado automaticamente, por iguais períodos sucessivos, a menos que haja manifestação escrita de uma das partes em sentido contrário em até 90 (noventa) dias antes do término da sua vigência.

7) Do grupo de trabalho para colaboração mútua entre as partes

As partes signatárias do presente convênio criarão um grupo de trabalho para se discutir assuntos relevantes para o aprimoramento da parceria estabelecida por esse instrumento com reuniões previamente agendadas e com pauta definida e acordada entre os participantes.

DS


O grupo será formado por até 5 (cinco) representantes do Ecad, e por até 5 (cinco) representantes da Hotelaria que serão indicados com até 10 dias antes do início da primeira reunião.

DS
ACDS

DS
IAS

DS
MN

8) Do Foro

As partes elegem o foro do Rio de Janeiro como o competente para resolver quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

DS
ACDS

O **Ecad** firma o presente Convênio na qualidade de ente arrecadador dos autores e demais titulares filiados e/ou representados das Associações que o integram, e a **ABIH Nacional** na qualidade de entidade representativa dos seus estabelecimentos de meio de hospedagens associados.

Rio de Janeiro - RJ, 23 de agosto de 2021.

DocuSigned by:
Isabel Amorim Sichert
A8F63D60474F447...
Superintendente Executiva
Escritório Central de Arrecadação e
Distribuição – **ECAD**

DocuSigned by:
[Assinatura]
09A207CF01BD41D...
Presidente
Associação Brasileira da Indústria
de Hotéis – **ABIH Nacional**

DocuSigned by:
Marcello Nascimento
3D8C2ADA58BE47B...
Gerente Executivo de Arrecadação
Escritório Central de Arrecadação e
Distribuição – **ECAD**

DocuSigned by:
Manoel Lisboa Barbosa
BFA52E4632824E7...
Diretor Administrativo
Associação Brasileira da Indústria
de Hotéis – **ABIH Nacional**

Testemunhas:

DocuSigned by:
[Assinatura]
FE27C1C98C2F479...
Nome:
CPF:

DocuSigned by:
Isabela Noleto A Guimarães
562A6DEBEAE8402...
Nome:
CPF: